



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

**REQUERIMENTO N° DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 52, inciso XV, da Constituição Federal combinado com o art. 99-A do Regimento Interno do Senado Federal, que seja incluído, dentre os temas que serão discutidos em ciclo de debates temáticos propostos pelo Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 45, de 2023, a REFORMA TRIBUTÁRIA COM RECORTE DE GÊNERO

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo a inclusão da temática do Recorte de Gênero no ciclo de debates objeto do Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 45, de 2023.

Em que pesa a Constituição garantir igualdade entre homens e mulheres, a discussão ainda se revela importante nos dias atuais, dado que estudos mais recentes apontam diferença significativa de renda e patrimônio entre homens e mulheres no Brasil. Nunca é demais lembrar que no artigo 3º da Carta Magna consta entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a redução das desigualdades sociais.

A política tributária brasileira, contudo, tem sido um fracasso na redução das desigualdades sociais. As propostas de reforma sobre o consumo, atualmente em discussão no Congresso Nacional (PEC 45/2019 e PEC 110/2019), não trazem considerações a respeito de uma redistribuição mais equânime da carga

tributária. Elas adotam como valor absoluto a simplificação em detrimento aos valores fundamentais da Constituição.

No Grupo de Trabalho constituído no âmbito da Câmara dos Deputados para debater a Reforma Tributária, que está em vias de apresentar o seu relatório, há apenas uma mulher dentre os 13 membros. Após a realização de vários ciclo de debates, pouco se foi discutido sobre a REFORMA TRIBUTÁRIA COM RECORTE DE GÊNERO..

A título informativo, trago alguns dados referentes as desigualdades de gênero trazidas no estudo "Reforma tributária e desigualdade de gênero: contextualização e propostas, da FGV Direito de São Paulo", elaborado pelas Procuradoras da Fazenda Nacional, na condição de pesquisadoras, Advogadas, Professoras e Estagiárias de direito que compõem o grupo de estudos Tributação e Gênero do Núcleo de Direito Tributário do Mestrado Profissional da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

Ao se fazer o recorte por gênero, segundo o IBGE, em 2019, as mulheres entre 25 e 49 anos as mulheres recebiam, em média, R\$ 1.985, face a R\$ 2.555, recebidos pelos homens, o que corresponde a 77,7%. Já as mulheres negras (englobando pretas e pardas), que constituem 28,42% da população brasileira, auferem menos da metade (44,4%) da renda de homens brancos. A desigualdade social, como se vê, mais intensa entre negros e mulheres em relação aos homens brancos, é histórica e persistente.

Estamos certos de que a redução das desigualdades de gênero, deve ser compreendida como uma etapa necessária para a concretização da garantia do desenvolvimento nacional, da erradicação da pobreza e da marginalização, e da diminuição das desigualdades regionais e sociais *lato sensu*. E a Reforma Tributária em discussão no Congresso Nacional não pode excluir essa temática do Recorte de Gênero do seu escopo.

Requeiro, nos termos do art. 52, inciso XV, da Constituição Federal combinado com o art. 99-A do Regimento Interno do Senado Federal, que seja incluído, dentre os temas que serão discutidos em ciclo de debates temáticos propostos pelo Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 45, de 2023, a REFORMA TRIBUTÁRIA COM RECORTE DE GÊNERO

---

Sala da Comissão, 6 de junho de 2023.

**Senadora Augusta Brito**  
**(PT - CE)**